



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Pedro Magalhães Araújo Neto, inscrição n. 290925.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de diploma expedido pela Universidade de Alfenas conferindo ao requerente o título de bacharel em Direito; cópia autenticada de diploma expedido pela Universidade do Oeste Paulista conferindo ao requerente o título de Licenciado em Letras; cópia autenticada de declaração expedida pela Universidade Estadual de Montes Claros declarando a conclusão do Curso de Especialização *Lato Sensu* em "Ciências Forenses"; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando a inscrição definitiva em 27/09/94, sem data do cancelamento; cópias autenticadas de comprovantes de pagamento dirigidos à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; cópia não autenticada de contracheque expedida pela Superintendência Central de Administração e Pagamento de Pessoal; cópia não autenticada da Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, expedida em 27/03/2006; certidão da Secretaria de



Juízo da Vara Única da Comarca de Coração de Jesus/MG relacionando o período que o requerente atuou como advogado.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica; III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas" (...).*

Com relação à declaração de conclusão do Curso de Especialização *Lato Sensu* apresentado, não há como atribuir pontos ao candidato, uma vez que não está de acordo com aqueles elencados nas espécies e tipos de títulos considerados no item 2, II do Capítulo VI, do presente Edital que exige as categorias de conclusão em mestrado ou doutorado, com defesa de dissertação em matéria jurídica para ser pontuada.

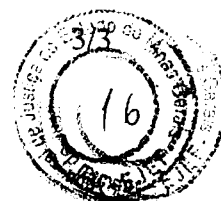
No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 27/09/1994, três anos de atuação como Advogado militante, contados até 04/12/1997, data da certidão apresentada.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Assim, em relação ao Concurso Público para o cargo de Professor não foi possível atribuir pontos de título ao requerente, vez que apresentou apenas o demonstrativo de pagamento no qual consta a situação funcional



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



de "Designado", no cargo de Professor de Educação Básica, em desacordo com o exigido no Edital n. 01/2007, que requer inclusive que a aprovação seja em concurso público para cargos das carreiras jurídicas.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 3 (TRÊS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora